

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 037/2025, de 10 de OUTUBRO de 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos do Município junto a Concessionária SANEAGO S/A, e dá outras providências.”

DAVID MOREIRA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a parcelar os débitos do Município de Alvorada do Norte-GO, com a Concessionária SANEAGO S/A, em até 60 (sessenta) parcelas mensais.

Parágrafo Único. O valor principal na presente data é de **R\$ 590.950,06 (quinhentos e noventa mil novecentos e cinquenta reais e seis centavos)**, que será atualizado com juros, correções e multas, quando a efetivação do presente parcelamento ora aprovado.

Art. 2º. O Poder Executivo consignará nos orçamentos futuros, durante o parcelamento ora autorizado, dotações suficientes à amortização da dívida.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.


RENÊ TAVARES DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

Renê Tavares de Sousa
Presidente Biênio 2025-2026
Câmara Municipal de
Alvorada do Norte-GO